



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI N° 156/1972**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar, na quantia de Cr\$ 6.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.-** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo:

02.00		EXECUTIVO
02.10		Gabinete do Prefeito
	0	Programa: Governo Superior Executivo
	02	Sub-Programa: Governo Superior Executivo
	3.0.0.0-02	Despesas Correntes
	3.1.0.0-02	Despesas de Custeio
	3.1.3.0-02	Serviços de Terceiros

a) Viagens e estadas..... 6.000,00

**ART. 2º.-** Para atendimentos das despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual quantia da dotação orçamentária abaixo:

07.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.30		Secção de Obras Públicas
	9	Programa: Serviços Urbanos
	94	Sub-Programa: Ruas e Avenidas
	4.0.0.0-94	Despesas de Capital
	4.1.0.0-94	Investimentos
	4.1.4.0-94	Obras Públicas

b) Obras de combate à erosão.....6.000,00

**ART. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 28 de novembro de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Otávio Scramin  
Chefe de Gabinete

**Projeto n° 25/1972**

**Autor: Executivo Municipal.**